



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 345 – DE 21 DE AGOSTO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as condutas desabonadoras imputadas ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.515/2024;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso V e VIII, Art. 174 da Lei Municipal nº 548/86: “ Art. 174 - São deveres do funcionário - II- Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando o Art.201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama; “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade, deverá ser precedida de processo administrativo”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público, a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 16.515/2024, em face de VIVIANE FERNANDES COSTA, Fiscal de Tributos, matrícula: 195952-1, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância às conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, será de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de agosto de 2025.

Daniela Soares
Prefeita